



# Diário Oficial

## Eletrônico

### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2019, quarta - feira - Ano 5 - N° 1163

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO “N” N° 202, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Regulamenta a Lei Complementar nº 158, de 03 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação e fiscalização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, a exploração intensiva do viário urbano municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 158/2019;

#### **DECRETA:**

Art. 1º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e a exploração intensiva do viário urbano municipal obedecerão às prescrições contidas na Lei Complementar nº 158, de 03 de janeiro de 2019, e neste Decreto.

Art. 2º O direito ao uso intensivo do viário urbano no Município de Aparecida de Goiânia para exploração de atividade econômica de transporte remunerado individual privado de passageiros somente será conferido às Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTA, condicionada ao seu cadastro perante a Secretaria Municipal da Fazenda, e ao credenciamento junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social.

Art. 3º O cadastro da OTTA junto à Secretaria da Fazenda dar-se-á através do Cadastro Único do Município – CAU, conforme regulamento próprio.

Art. 4º O credenciamento perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de cadastramento no Cadastro Único do Município – CAU;  
II – Formulário de Solicitação de Credenciamento, nos termos do Anexo Único deste Decreto, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da OTTA.

§ 1º O credenciamento somente será efetivado após deferimento do Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social.

§ 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, devendo as condições exigidas serem mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de suspensão da autorização.

§ 3º Em caso de descontinuação de seus serviços no Município, a OTTA deve solicitar seu descredenciamento junto à Secretaria de Mobilidade e Defesa Social, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a data da descontinuidade, bem como, ainda, a baixa de seu cadastro no CAU no prazo previsto no regulamento próprio.

Art. 5º Podem se cadastrar na OTTA motoristas e veículos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;  
II – apresentar, anualmente, certidão negativa do registro de distribuição criminal, quanto aos crimes previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);  
III – apresentar, anualmente, certidão de regularidade ou inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como motorista individual (alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991);  
IV- comprovar contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);  
V - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);  
VI - comprovar, anualmente, a aprovação do veículo em vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social;  
VII - comprometer-se a prestar os serviços única e exclusivamente por meio de OTTAs;

VIII – não abster-se de possuir qualquer identificação que indique a prestação do serviço;

IX - abster-se de manter ponto fixo de estacionamento, de utilizar toda e qualquer infraestrutura pública destinada aos serviços públicos de transporte de passageiros, e, ainda, de manter aglomeração de veículos estacionados em áreas públicas;  
X - abster-se de estabelecer qualquer relação comercial com o usuário a não ser por intermédio da OTTA.

§ 1º O seguro de que trata o inciso VI do presente artigo poderá ser substituído por seguro da OTTA que venha a abranger todos os veículos/passageiros usuários de sua plataforma tecnológica.

§ 2º Na plataforma tecnológica deverá constar a data de seu registro inicial na OTTA.

§ 3º O motorista deve apresentar à fiscalização a comprovação de seu cadastramento em OTTA devidamente credenciada.

§ 4º A inobservância do disposto nos incisos VII a X do presente artigo acarreta ao motorista credenciado a penalidade de transporte ilegal de passageiros, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Os veículos poderão ser utilizados na prestação do serviço de transporte até o mês de dezembro subsequente à data em que completar 08 (oito) anos de fabricação.

§ 6º A Secretaria de Mobilidade e Defesa Social baixará, anualmente, ato administrativo definindo as datas e os procedimentos a serem adotados para a realização da vistoria do veículo.

§ 7º A comprovação da realização da vistoria será entregue ao motorista cadastrado na OTTA, que deverá apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

§ 8º A aglomeração de veículos estacionados em áreas públicas prevista no inciso IX deste artigo é aquela que importe em obstrução total e parcial das vias públicas e que impeça o livre trânsito de pedestres e/ou veículos.

§ 9º Na inscrição de que trata o inciso III, o motorista poderá optar por fazê-la como microempreendedor individual, desde que atenda aos requisitos de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do Decreto nº 9792, de 14 de maio de 2019.

Art. 6º Compete à OTTA no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:

I - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações fornecidas pelos motoristas prestadores de serviço e a sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 158/2019;

II – repassar aos motoristas prestadores de serviços as informações e orientações sempre que solicitado pela Secretaria de Mobilidade e Defesa Social;

III - cadastrar-se e credenciar-se, compartilhando dados e informações com as Secretarias da Fazenda e de Mobilidade e Defesa Social, nos termos deste decreto.

Art. 7º Os dados e informações a serem compartilhados são os seguintes:

I – relativos aos motoristas prestadores de serviços de transporte remunerado individual privado de passageiros estabelecidos no Município:

a) Nome;  
b) CPF;  
c) Número do registro da Carteira Nacional de Habilitação;  
d) Endereço.

II – relativos às viagens realizadas no território do Município:

a) Relatório detalhando cada viagem/trajeto, com indicação da placa do veículo;  
b) Relatório estatístico agregado sobre volumes de viagens intermediadas nos 4 (quatro) períodos de pico de trânsito, respectivamente, nos períodos das 6h às 10h, das 10h às 17h, das 17h às 20h e das 20h às 6h;  
c) Relatório estatístico agregado e anonimizado sobre quantidade de viagens realizadas no período, média de tempo e distância de viagem no período, horários de embarque e desembarque de passageiros;  
d) Mapas de calor em arquivos .pdf representando dados aproximados e agregados de pontos de origem e destino das viagens realizadas pelos usuários da OTTA, nos períodos referidos na alínea “a” deste inciso;  
e) Valor a ser recolhido, a título de preço público, referente ao mês anterior.



Art. 8º Os dados e informações serão compartilhados com periodicidade mensal no décimo dia útil de cada mês e referir-se-ão ao período do mês imediatamente anterior ao da sua produção.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados e informações será realizado por meio eletrônico, preferencialmente através de arquivos do tipo .csv, conforme layouts a serem disponibilizados às OTTAs credenciadas.

Art. 9º Os dados e informações mencionados neste decreto são cobertos pelo sigilo comercial e pessoal, devendo ter sua manipulação protegida, cuidada e gerenciada adequadamente, de forma a garantir-lhes integridade, confidencialidade, proteção, sigilo, autenticidade e auditabilidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão.

§ 1º O tratamento dos dados deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse da Administração no controle de políticas públicas urbanas que justificaram sua disponibilização.

§ 2º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas os dados a que tenha acesso.

Art. 10 A fiscalização das Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs será exercida pela Secretaria de Mobilidade e Defesa Social ou órgão que a substituir na função de gestor dos serviços de transporte de passageiros no Município.

Art. 11 O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 158/2019, neste decreto, e demais normas que disciplinam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, e a exploração intensiva do viário urbano no Município de Aparecida de Goiânia, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação vigente, resulta na cominação das seguintes sanções, de forma proporcional:

- I - notificação preliminar;
- II - multa;
- III - suspensão da autorização;
- IV - revogação da autorização.

Parágrafo único. As penalidades previstas no presente artigo serão aplicadas somente às Operadoras de Tecnologia de Transporte Autorizadas – OTTAs.

Art. 12 Verificado o descumprimento de qualquer disposição da Lei Complementar Municipal nº 158/2019, e deste decreto, poderá ser expedida contra o infrator notificação preliminar para que este, imediatamente, ou no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o caso regularize a situação.

Parágrafo único. O prazo de regularização será concedido pelo agente fiscalizador no ato da notificação, observados os limites previstos no caput.

Art. 13 Não caberá notificação preliminar, devendo ser imediatamente aplicada ao infrator à penalidade de multa, nos respectivos valores, quando:

- I - deixar de cumprir as obrigações previstas nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 158/2019: multa de 500 (quinhentas) UVFAs;
- II - dificultar as ações da fiscalização: multa de 200 (duzentas) UVFAs; e
- III - deixar de cumprir as obrigações previstas na Seção II do Capítulo II Lei Complementar Municipal nº 158/2019: multa de 100 (cem) UVFAs.

Art. 14 A pena de suspensão da autorização aplicar-se-á por até 45 (quarenta e cinco) dias, quando a OTTA:

- I – deixar de regularizar a notificação preliminar no prazo estipulado;
- II - deixar de efetuar o recolhimento do preço público pelo uso intensivo do viário urbano, dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço e das multas impostas pela fiscalização municipal;
- III - permitir que veículo ou condutor não cadastrado realize a prestação de serviço através de sua OTTA.

Art. 15 Nas reincidências, as multas e suspensões serão aplicadas progressivamente, em dobro.

Parágrafo único. Serão considerados reincidentes aqueles que vierem a praticar os mesmos atos previstos na Lei Complementar Municipal nº 158/2019, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16 A pena de revogação da autorização dar-se-á por razões de interesse público, ou, ainda, quando a OTTA:

- I - perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- II - tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução;
- III – descumprir reiteradamente as normas prescritas na Lei Complementar Municipal nº 158/2019 e demais normas que disciplinam o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros e a exploração intensiva do viário urbano no Município de Aparecida de Goiânia;
- IV – deixar de regularizar suas operações decorrido o prazo de suspensão.

Parágrafo único. A revogação terá eficácia pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 17 Qualquer pessoa, constatando infração às disposições da Lei Complementar Municipal nº 158/2019, poderá dirigir representação às autoridades competentes com vistas ao exercício de seu poder de polícia.

Art. 18 As OTTAs deverão disponibilizar ao Município, sem quaisquer ônus, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo que viabilize, facilite, agilize ou dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes, em tempo real.

Art. 19 O valor do preço público a ser cobrado pela exploração intensiva do viário urbano do Município será de 1% (um por cento) do valor total da viagem iniciada no Município.

Parágrafo único. O pagamento do preço público deve ser efetuado pela OTTA até o último dia útil do mês subsequente ao das viagens.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários da Fazenda e de Mobilidade e Defesa Social, que poderão baixar quaisquer instruções complementares a este Decreto.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito

**OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA**

Secretário da Fazenda

**AVELINO MARINHO DE SOUSA**

Secretário Executivo de Mobilidade

Formulário de Solicitação de Credenciamento

Dados da Operadora de Tecnologia de Transporte – OTTA

Nome/Razão Social:

Endereço Comercial:

Complemento:

Bairro: Cidade:

UF: CEP:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone OTTA: Inscrição Municipal:

Representante Legal da OTTA:

CPF do Representante Legal: Cargo:

Telefone Representante Legal:

Email Representante Legal:

Cadastramento/renovação

Descadastramento

Dados do Aplicativo:

Nome do Aplicativo:

Versão:

Linguagem de Programação:

Sistemas Operacionais Suportados:

Pedido de Cadastramento:

A empresa requer seu credenciamento para operar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 158/2019 e do Decreto Municipal nº XX/2019.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante Legal

A cargo da Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social:

Após análise da documentação protocolada pela requerente, decide-se pelo:

Deferimento

Indeferimento. Motivação:

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social

### **DECRETO “N” Nº 199, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento PARQUE HAYALA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 22 da Quadra 24, do loteamento PARQUE HAYALA, neste município, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 225.949, de propriedade de ANTÔNIO BARBOSA RAMOS, brasileiro, casado com Rosilene Soares Cabral Ramos, portador da CNH nº 00534441372-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.988.911-68:

#### **SITUAÇÃO ATUAL**

IMÓVEL	(m²)
Lote 22	390,00

#### **SITUAÇÃO PROPOSTA**

IMÓVEL	(m²)
Lote 22A	195,00
Lote 22B	195,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019043139, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

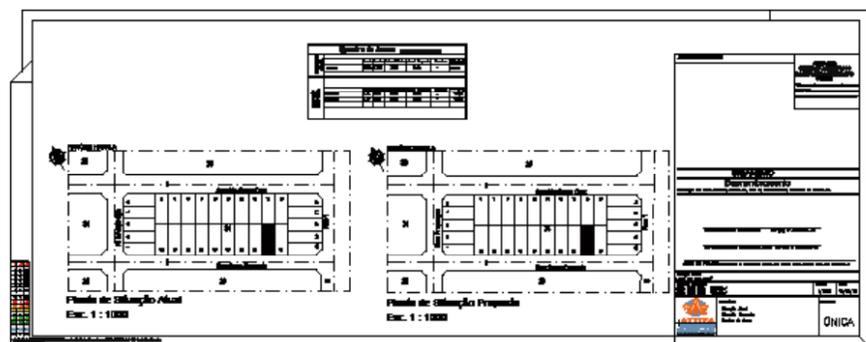
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 31 de maio de 2019.

#### **OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

#### **JORIO COELHO RIOS**

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



### **DECRETO “N” Nº 181, DE 17 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre criação, atribuições e nomeação de membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – CREurb do Município de Aparecida de Goiânia/GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – CREurb do Município de Aparecida de Goiânia/GO que terá como objetivo principal a Regularização Fundiária Urbana - Reurb dos núcleos urbanos informais desse município.

Art. 2º. A CREurb será composta pelos seguintes órgãos e seus respectivos membros:

I – Procuradoria Geral do Município: Rafael Amorim Martins de Sá matrícula nº 26.924 como titular e Renata Barbosa Coelho Rocha da Costa matrícula nº 24.968, como suplente;

II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thiago Rodrigues Figueiredo matrícula nº 40.285 como titular e Deurimar Barbosa Silva, matrícula nº 37.614, como suplente;

III – Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana: Janaína de Holanda Cami-

lo matrícula nº 13.581 como titular e Carolina Gontijo Guimarães, matrícula nº 13.784, como suplente;

IV – Secretaria de Meio Ambiente Tarcisio Mendonça Ferreira matrícula nº 27.035 como titular e Erica Oliveira da Silva matrícula 40.290 como suplente.

§ 1º. A CREurb terá como Presidente o membro titular da Procuradoria Geral do Município e estará vinculada a esse órgão, o qual dará todo o suporte técnico e pessoal para desenvolvimento das atividades.

§ 2º. A alteração dos membros da CREurb dar-se-á por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3º A participação no CREurb não ensejará a concessão de gratificação ou qualquer outro adicional ao servidor.

Art. 3º. Compete à CREurb:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV – Receber os requerimentos iniciais de regularização fundiária urbana no município de Aparecida de Goiânia/GO;

V – Instaurar a regularização fundiária urbana, deferindo-a ou indeferindo, por meio de ato administrativo motivado;

VI – Classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, por meio de ato administrativo motivado;

VII - Processar e analisar administrativamente os procedimentos de Reurb;

VIII - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

IX – Instaurar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, na hipótese de apresentação de impugnação, conforme seu art. 31, mediando eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

X – Encaminhar ao órgão competente municipal o procedimento de Reurb para elaboração do projeto de regularização fundiária;

XI – Sanear o procedimento administrativo de Reurb;

XII – Recomendar, ao Prefeito a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), específico (Reurb-E) e inominada (Reurb-I), de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69), indicando as intervenções a serem executadas conforme cronograma físico; identificando e declarando os ocupantes de cada unidade imobiliária e seus direitos reais;

XIII – Expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

XIV – Encaminhar a Certidão de Regularização Fundiária para registro no Cartório de Registro de Imóveis;

XV - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

XVI - assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

XVII – emitir pareceres, relatórios e outros atos administrativos que se fizerem necessários aos assuntos de regularização fundiária;

XVIII - interpretar e solucionar casos excepcionais quanto à aplicação da legislação de regularização fundiária;

XIX – Outras providências administrativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento dos objetivos da Regularização Fundiária Urbana;

XX – Aprovar seu Regimento Interno por meio de Portaria, em que constará os procedimentos da Reurb, além de suprir omissões desse Decreto e da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º. A CREurb tomará suas decisões por maioria simples de seus membros, desde que presente a maioria absoluta.

§ 2º. O Presidente participará das votações, sendo que em caso de empate seu voto será o de qualidade.

Art. 4º. O CREurb deverá emitir Parecer Técnico Conjunto para cada loteamento ilegal ou clandestino e posse urbana objeto de regularização, abordando os aspectos urbanísticos, ambientais, jurídicos e sociais, em conformidade com as legislações específicas de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de pareceres de outros órgãos municipais no procedimento de Reurb, salvo no caso de estudos técnicos ambientais e em situações específicas, neste último caso por determinação da CREurb,

Art. 5º. Compete ao Presidente da CREurb:

I – Presidir os trabalhos da CREurb;

II – Deferir ou indeferir a Reurb, por meio de ato administrativo motivado;

III – Classificar a modalidade de Reurb, por meio de ato administrativo motivado;

IV – Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de



recebimento da notificação;

VI - Expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e encaminhá-la ao Cartório de Registro de Imóveis com seus anexos e demais documentos necessários para seu registro.

Art. 6º. Compete ao Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Presidente do CREurb, aprovar os projetos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), específico (Reurb-E) e inominada (Reurb-I).

Art. 7º. Os procedimentos de Reurb nos órgãos da Administração Municipal terão preferência sobre os demais, salvo determinação em contrário do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão atender com presteza, eficiência e rapidez as solicitações feitas pela CREurb.

Art. 8º. Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda será até o triplo do salário mínimo vigente no País.

§ 1º. O núcleo familiar que fizer parte de algum programa social, federal, estadual ou municipal será considerado como de baixa renda.

§ 2º. A comprovação da renda familiar será feita por documentos que comprovem essa renda, tais como:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II – Contracheque/holerite;
- III – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE;
- IV – Comprovante de pagamento da Previdência Social;
- V – Extratos bancários;
- VI – Declaração de imposto de renda.

§ 3º. No caso da inexistência dos documentos previstos no § 1º, será realizada a auto declaração assinada por pessoa responsável pela família, sendo que a falsidade e inverdade das informações implicarão responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 9º. Ficam convalidados os atos administrativos emitidos pelas autoridades públicas municipais e seus servidores em procedimentos administrativos de regularização fundiária que já estejam em tramitação.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia - GO, Estado de Goiás, 17 de Maio de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

**OLAVO NOLETO ALVES**  
Chefe da Casa Civil

## PORTARIAS

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária ao servidor que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 70 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, do Decreto “N” nº 75, de 17 de março de 2017,

#### RESOLVE:

I – Conceder diária aos servidores abaixo designados:

a) Hanléryo Arantes de Oliveira Matos  
CPF: 998.357.971-53  
Função/Cargo: Secretário  
Dias: 04 e 05 de junho de 2019  
Quantidade: 02 (duas) diárias  
Destino: Brasília - DF  
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

II - CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.  
Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Estado de Goiás, 01 de junho de 2019.

**GERFESON ARAGÃO DE MELO**  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

### PORTARIA N.º 055 / 2019

“DESAVERBA TEMPO CONTRIBUIÇÃO DA CTC DO INSS Nº 08001010.1.00136/15-1 DO(A) SERVIDOR(A) ANA RITA RAMOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019044205-APPREV,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar o tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA RITA RAMOS, que ocupou do cargo de Profissional de Educação-II, da matrícula nº 12965, da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, Protocolo nº 08001010.1.00136/15-1, publicado pela Despacho Nº 083/2017 do Processo Nº 2017063876 – APPREV, desaverbando o tempo total de contribuição de 4.571 (quatro mil quinhentos e setenta e um dias), ou seja, 12 anos, 6 meses e 11 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

**TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 056/ 2019

“RECONHECIMENTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DOMINGUINHA PEREIRA NUNES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, no uso das atribuições previstas no §9º, do Art. 40, da Carta Magna, c/c §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº127/2017, nos autos do Processo: 2019046701-APPREV;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o tempo de contribuição do(a) servidor(a) DOMINGUINHA PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Profissional de Educação-II, sob a matrícula nº 15649, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, sob protocolo nº 2019046701, que representa um tempo total, em que não houve contribuição concomitante, de 1.006 (mil e seis dias) ou seja, 2 anos, 9 meses e 6 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

**TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 914 DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) David Cardoso Da Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) DAVID CARDOSO DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 18862, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919370-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 28/05/2019 e terminará em 27/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 915 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Sonia Martins Da Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) SONIA MARTINS DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 14022, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918863-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 12/04/2019 e terminará em 10/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 916 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Renata Silva De Souza, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) RENATA SILVA DE SOUZA, com matrícula funcional de Nº 35081, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919611-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 24/04/2019 e terminará em 25/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 917 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Tatiana Aparecida Mendes, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) TATIANA APARECIDA MENDES, com matrícula funcional de Nº 36495, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918986-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 28/05/2019 e terminará em 27/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 918 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Regina Conceição Rezende, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) REGINA CONCEIÇÃO REZENDE, com matrícula funcional de Nº 96, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918828-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 30/05/2019 e terminará em 02/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 919 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Marla Cristina Lavrinha Ribeiro, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARLA CRISTINA LAVRINHA RIBEIRO, com matrícula funcional de Nº 9358, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919442-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 28/05/2019 e terminará em 11/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 920 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Liliana Rosa De Carvalho, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) LILIANA ROSA DE CARVALHO, com matrícula funcional de Nº 33963, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201913223-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.



Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 28/05/2019 e terminará em 25/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 921 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Maria Aparecida Da Fonseca Pereira, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA, com matrícula funcional de Nº 34103, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919535-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 13/05/2019 e terminará em 26/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 922 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Tereza Carlos Da Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) TEREZA CARLOS DA SILVA, com matrícula funcional de Nº 35333, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919038-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 27/05/2019 e terminará em 10/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 923 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Joao Cezar Da Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) JOAO CEZAR DA SILVA, com matrícula funcio-

nal de Nº 17158, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919012-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 18/05/2019 e terminará em 17/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 924 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Daiane Vianna Rosa, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) DAIANE VIANNA ROSA, com matrícula funcional de Nº 17585, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919615-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 21/05/2019 e terminará em 20/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 925 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Maria Do Carmo Pereira, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARIA DO CARMO PEREIRA, com matrícula funcional de Nº 18936, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919617-APPREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 21/05/2019 e terminará em 21/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 926 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Claudia Suely Beloni, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) CLAUDIA SUELY BELONI, com matrícula funcional de Nº 26538, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918850-APREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 25/05/2019 e terminará em 23/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 927 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Helton Rodrigues Abreu, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) HELTON RODRIGUES ABREU, com matrícula funcional de Nº 19537, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201918701-APREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 26/05/2019 e terminará em 09/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 928 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Urania Vilas Boas Da Silva Sobrinho, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) URANIA VILAS BOAS DA SILVA SOBRINHO, com matrícula funcional de Nº 9424, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919571-APREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 18/05/2019 e terminará em 17/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 929 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Nildes Divina Bertoldo, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) NILDES DIVINA BERTOLDO, com matrícula funcional de Nº 1149, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919614-APREV, conforme preconiza o art. 39 § 4º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 23/05/2019 e terminará em 20/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 930 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Amanda Macedo Leal, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) AMANDA MACEDO LEAL, com matrícula funcional de Nº 35218, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919594-APREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 20/05/2019 e terminará em 30/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 931 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Celia De Souza Barbosa Tereza, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) CELIA DE SOUZA BARBOSA TEREZA, com matrícula funcional de Nº 15603, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919605-APREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/05/2019 e finalizou em 31/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente



### **PORTARIA Nº 932 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Marilene Santana Do Nascimento, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MARILENE SANTANA DO NASCIMENTO, com matrícula funcional de Nº 30373, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919609-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 18/05/2019 e terminará em 17/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 933 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Juliana Maria Rodrigues Dos Santos, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) JULIANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, com matrícula funcional de Nº 34689, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919347-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 23/04/2019 e terminará em 21/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 934 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Elizabeth Moreira Lopes, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ELIZABETH MOREIRA LOPES, com matrícula funcional de Nº 39021, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919599-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 16/05/2019 e terminará em 14/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 935 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Michelly Aparecida Silva, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MICHELLY APARECIDA SILVA, com matrícula funcional de Nº 23860, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919548-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 20/05/2019 e finalizou em 29/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 936 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Edite De Souza, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) EDITE DE SOUZA, com matrícula funcional de Nº 13063, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919512-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 24/05/2019 e terminará em 21/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 937 DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Aline Soares Aguiar, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) ALINE SOARES AGUIAR, com matrícula funcional de Nº 33530, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919607-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 20/05/2019 e terminará em 18/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.



GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de JUNHO de 2019.

**Tarcísio Francisco Dos Santos**  
Presidente**EXTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 031/2019.**  
**CONTRATO Nº 32/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.016.430.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM FEITOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS, NUM QUANTITATIVO DE 8 (OITO) PROCESSOS MENSIS, APONTANDO SOLUÇÕES ALTERNATIVAS PARA MELHORIA DO DESEMPENHO OPERACIONAL DOS GASTOS DE RECURSOS PÚBLICOS NOS PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E PARTICULARES, CONFECIONANDO CÁLCULOS DE ACORDO COM ÍNDICES LEGAIS OU FIXADOS NAS DECISÕES JUDICIAIS, COM VISTAS A CERTIFICAR A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS E VALORES EXIGIDOS PELA PARTE VENCEDORA NA AÇÃO JUDICIAL.

Contratada: TRAICE AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELLI- EPP.  
Prazo de vigência: 07/03/2019 a 07/03/2020.  
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 150.000,00.

**Fabio Camargo Ferreira**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 91/2019.**  
AO CONTRATO nº 1008/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.031.622.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- HORTIFRUTI.

Contratada: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME.  
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 167.534,68.

**Valeria Meneses Pettersen**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 109/2019.**  
AO CONTRATO nº 522/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.040.776.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).

Contratada: AVÍCOLA GOIÁS COM. DE FRIOS LTDA.  
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 87.545,80.

**Valeria Meneses Pettersen**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 110/2019.**

AO CONTRATO nº 524/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.040.794.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).

Contratada: VERDE SERRANO ALIMENTOS EIRELLI- ME.  
O valor do presente termo aditivo é de R\$ 30.557,80.

**Valeria Meneses Pettersen**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 850/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: H. F. ZAMBORA BRINDES EPP.

O valor total do contrato é de R\$ 3.081,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE CONTRATO Nº 851/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: NILZA APARECIDA AZEVEDO ME.

O valor total do contrato é de R\$ 36.041,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE CONTRATO Nº 852/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: RAFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.



O valor total do contrato é de R\$ 26.600,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 853/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME.

O valor total do contrato é de R\$ 4.228,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 854/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIRELI ME.

O valor total do contrato é de R\$ 1.267,50.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 855/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA ME.

O valor total do contrato é de R\$ 20.746,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 856/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: UNISUL COMERCIO EIRELI ME.

O valor total do contrato é de R\$ 34.176,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 857/2018.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153.345.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO.

Contratada: FRUGATTE TROIA CONFECÇÕES LTDA EPP.

O valor total do contrato é de R\$ 34.176,00.

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AVISOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2019**

Estabelece parâmetros para a delimitação das Zona Parque Almeida, Tamanduá e Santo Antônio.

O Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo e Diretrizes Viárias, no uso da atribuição conferida pelo Decreto "N" Nº 219, de 11 de outubro de 2017, conforme o artigo 1º, parágrafo 1º da Resolução nº 01, de 17 de abril de 2018.

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016 e a aprovação da Lei Complementar nº 152, de 09 de outubro de 2018, e ainda:

Considerando que conforme art. 12 da Lei nº 152/2018 a Zona Parque é a zona urbana correspondente a delimitação de parques urbanos, a preservação ambiental e a promoção de espaços públicos, devendo as edificações desta Zona adequar-se às essas características, obedecendo as Tabelas do Plano Diretor.

Considerando que conforme art. 79-A da lei nº 124/2016, acrescentado Lei nº 152/2018, as vias arteriais e coletoras que faceiam a Zona Parque poderão sofrer alargamento progressivo de maneira a atingir a largura final prevista em lei, inclusive sobre a área da Zona Parque, em áreas já consolidadas.

Considerando que conforme art. 16 da Lei nº 152/2018 a autorização de remembramentos, desmembramentos e remanejamentos na Zona Parque está sujeita ao interesse público e prioritariamente deve atender à função ambiental, paisagística e de mobilidade da Zona.

Considerando o art. 137-A e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 124, acrescentado Lei nº 152/2018, que estabeleceu parâmetros diferenciados para o estabelecimento das faixas mínimas de ZEPa I, que corresponde às áreas de preservação permanente, de acordo com a data de aprovação do loteamento;

Considerando a necessidade de parâmetros imparciais, claros e homogêneos, atendendo ao interesse público, objetivando também à preservação ambiental;

Considerando que o plano diretor não estabelece claramente qual a dimensão da faixa de zona parque;



Considerando pareceres já emitidos pelo Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo e Diretrizes Viárias

**ESTABELECE:**

Art. 1º As zonas parques estão adstritas ao leito principal e nascentes dos Córregos do Almeida, Santo Antônio e Tamanduá, ficando excluídos braços, vertentes e outros.

§1º Eventuais documentos emitidos dado à erros de toponímia ou desconformidade com o caput deverão ser corrigidos.

§2º Os mapas anexos do Plano Diretor, Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016, deverão ser atualizados a cada remanejamento, desmembramento e parcelamento aprovado em gleba/ terrenos que envolva zona parque.

Art. 2º Fica estabelecida largura mínima de 50,00m (cinquenta metros) para a Zona Parque na aprovação de parcelamentos ou empreendimentos lindeiros aos Córregos do Almeida, Santo Antônio e Tamanduá.

Parágrafo Único – Nascentes ou olhos d'águas permanentes deverão obedecer os parâmetros do art. 137-A da Lei Complementar nº 124/2016.

Art. 3º As Zonas Parques devem ser segregadas do restante do terreno por via com largura mínima de 15,00m, ou conforme diretriz viária anteriormente estabelecida, fora dos limites da zona parque, com os seguintes critérios:

I – nos parcelamentos do solo (remanejamentos, desmembramentos, parcelamentos) com execução a expensas do empreendedor, conforme já previsto no Plano Diretor;

II – cabe ao interessado a apresentação de projetos geométricos com as soluções técnicas para as conexões viárias com a via parque;

III – o terreno remanescente deve atender aos parâmetros mínimos para a zona que se enquadrar após o remanejamento;

III – excepcionalmente, em situações consolidadas, a via ou parte dela pode ocupar parte da Zona Parque, vinculada a parecer favorável desse comitê.

Art. 4º As intervenções em Zona Parque deverão passar por análise do órgão ambiental.

Art. 5º Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2019.

Aparecida de Goiânia, 21 de maio de 2019.  
Membros:

**Jório Coelho Rios**  
Coordenador do Comitê

**Fábio Camargo Ferreira**  
Procuradoria Geral do Município

**Marcos Felipe Borba Alves**  
Departamento de Uso do Solo

**Janaína de Holanda Camilo**  
Departamento de Urbanismo

**Júlio Cesar Chagas Mendes**  
Departamento de Análise de Projetos

**Tarcísio Mendonça Ferreira**  
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Renato Mundim**  
Secretaria de Mobilidade e Defesa Social

**Renato Marcos da Silva**  
Secretaria de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 073/2019**

Data Abertura: 17 de junho de 2019 às 13h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de Água Mineral e Refrigerantes. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: secretaria executiva de licitação – avenida independência, quadra: 23, lote: 04, Jardim. Ipiranga, CEP: 74.968.150. Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2019.047.885. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Fone: (62) 3545. 1223 /6504/6039. Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Yasmim Borba**  
Pregoeira.

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 105/2018.**

O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Executiva de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº: 2018.150.290, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, torna público o aviso de suspensão “SINE DIE” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, em razão de análise de documentação constante no processo. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3545-1223/6504/6039, e-mail: [pregao.aparecidagoiania@gmail.com](mailto:pregao.aparecidagoiania@gmail.com), site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

**Arthur Henrique de Sousa Braga.**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Marilda Alves**  
Pregoeira.

**TERMOS**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2019**  
**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 918/2016-SLC, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios - carne, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 061/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área pública III, s/n, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. Carlos Marden Moreira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15 e a empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo nº 552 Quadra C 01 Lote 7/15, Bairro Conjunto Caiçara, Goiânia-Go, CEP 74.775.-017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.818.333/0001-10, representada, pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS, portador da CI RG nº 1345954 SSP-GO, e cadastrado no CPF sob o nº 282.783.051-53.

Considerando que a empresa: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, não cumpriu o Contrato nº 1056/2018 celebrado no dia 14 de JANEIRO de 2019, pois não entregou o objeto contratado (gêneros alimentícios -), conforme informado pela Secretaria de Administração, nos documentos relacionados às fls.02/05/06/07 dos autos.

Considerando que a empresa foi devidamente notificada aos 14 dias do mês de março de 2019, para efetuar a entrega do objeto ou apresentar suas razões de defesa, bem como informada sobre as consequências da falta de entrega ou defesa, e da apresentação fora do prazo concedido ou caso a defesa seja julgada improcedente (cf. fl.05/06/07).

Considerando que a empresa: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, aos 14 dias do mês de março de 2019, teve conhecimento da Notificação, conforme consta no referido documento (Notificação Extrajudicial), e que após esta ciência não manifestou interesse em cumprir o que fora formalmente pactuado no contrato.

Considerando que a empresa:SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, ao recusar a entrega do objeto (gêneros alimentícios), infringiu a Cláusula Sétima do Contrato nº 1056/2018.

**RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica neste ato, unilateralmente rescindido o Contrato nº 1056/2018, originalmente firmado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, apesar de regularmente notificada, se recusar a entregar o objeto (gênero alimentício), oriundo do Pregão Presencial nº 050/2018, não tendo, até a presente data, manifestado a respeito da ausência do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do Contrato nº 1056/2018, ora operada, tem por fundamento as informações e documentos carreados ao Processo Administrativo nº 2019.026.536, onde consta, inclusive, o comprovante de que a empresa foi tempestiva e regularmente intimada a fazer a entrega do objeto, conforme se verifica à fl. 03 dos autos, e que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses. Contudo, ao que parece, a empresa não tem manifestado qualquer interesse em dar cumprimento ao Contrato nas condições que o mesmo fora firmado, já que não consta nos autos qualquer justificativa a respeito da ausência do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além dos fundamentos processuais citado nos itens precedentes, a presente rescisão contratual funda-se na autorização constante



do art. 77, combinado com o inciso I do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – é assegurado à CONTRATADA o direito de Recurso nos termos do art. 109, I, "e" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor.

Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 2019.

**Carlos Marden Moreira Lopes**  
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2019**  
**AO CONTRATO Nº48/2014-SLC.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA E A EMPRESA AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA, NA FORMA QUE SEGUE.

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, SR. JÓRIO COELHO RIOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.249.241-68.

RESCINDIDA: AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA, sediada na Rua Treze de Maio, 778, DJ. 15, São Francisco, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 03.964.886/0001-81, neste ato, representada pela Presidente, SRA. CYNTHIA CARLA CARTES PATRÍCIO, brasileira, engenheira cartográfica, portado do RG nº 44182637 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 736.221.929-68.

JUSTIFICATIVA: A solicitação da pretendida rescisão encontram-se justificadas no Ofício nº 378/2019-SPRU – D.U, fls. 217/218 – vol. II de autoria do Secretário de Planejamento e Regulação Urbana, Sr. Jório Coelho Rios e Documento nº 002/2019, fls. 219/222 – vol. II da lavra da Sra. Cynthia Cartes Patrício – Representante da empresa, vejamos o que dispõe os respectivos instrumentos, in verbis: Ofício nº 378/2019

“Venho através deste solicitar a rescisão formal do Contrato n. 48-SLC/2014 relativo ao “apoio/suporte técnico para elaboração do Plano Diretor de Aparecida de Goiânia”. Essa rescisão aconteceria sem ônus para ambas as partes e sem prejuízo ao município posto que ao longa da vigência do contrato (e suas prorrogações/aditivos de prazo), os produtos medidos e pagos foram aqueles devidamente entregues. O motivo do requerimento é que dados à conjuntura política, técnica e social o prazo se estendeu em demasia, muito além do inicialmente dimensionado pela equipe municipal e também pela contratada. Em resumo o processo iniciou-se em janeiro de 2014, vencendo paulatinamente as etapas prévias à elaboração, sendo que o Plano Diretor só foi aprovado – Lei nº 124/2016 em 14 de dezembro de 2016, com vetos a trechos importantes. Desta forma iniciaram-se os debates acerca da Lei de Uso e Ocupação do Solo que tramitou no legislativo municipal até outubro de 2018, culminado na Lei Complementar nº 152/2018 que trouxe o complemento legal aos vetos realizados na Lei nº 124/2016. Assim, visando uma melhor interatividade e coerência entre esses diversos normativos nada foi encaminhado relativamente a legislação complementar como o Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas. Informamos que uma minuta de Código de Obras e Código Ambiental já nos foram encaminhados pela empresa, medidos e pagos, e estão em processo de adequação interna, pelas equipes municipais, ao dispositivos legais citados. Entretanto, a minuta do Código de Posturas nunca foi avaliado como satisfatória para medição, por isso não concordamos com a solicitação de medição proposta pela empresa. Abaixo segue resumos dos produtos contratados e pagos.

Produto/Serviço	Orçamento	Situação/saldo a pagar
Lançamento Público do Plano Diretor	6.000,00	pago
Capacitação dos Técnicos Municipais	8.595,00	pago
Audiências Públicas	15.200,00	pago
Web site e Plano de Mídia	13.680,00	pago
Reuniões Comunitárias	159.600,00	0,16
Relatório Técnico	55.860,00	4.655,00

Mapeamento dos Vazios Urbanos	28.500,00	pago
Plano Diretor Participativo	221.160,00	25.819,85
Mapa Perímetro Urbano	28.500,00	pago
Mapa Sistema Viário	28.500,00	pago
Mapa Zoneamento	28.500,00	pago
Mapa POCDE	28.500,00	pago
Código de Obras	23.750,00	pago
Código de Posturas	23.750,00	23.750,00
Código Ambiental	23.750,00	pago
Conselhos e fundos	19.000,00	pago
TOTAL MEDIÇÃO		
Total contrato	712.845,00	
Pago	658.619,99	
Saldo		54.225,01

**DOCUMENTO Nº 002/2019**

“Vimos por meio deste documento, registrar a solicitação formal de rescisão do Contrato n. 001-SLC/2014, com base no inciso XVII, do art. 78 da Lei Federal n. 8666/1993, que trata da possibilidade de rescisão sem ônus a qualquer das partes, em virtude da ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior sendo, portanto, descaracterizada a aferição de culpa ou de responsabilidade por qualquer das partes, considerada também a rescisão amigável, prevista na Cláusula 9.2, alínea a do Contrato. A caracterização do evento que mobiliza a solicitação de rescisão ocorre em virtude da impossibilidade das partes preverem no início do contrato, determinados desdobramentos que culminariam no acréscimo considerável de prazo do contrato originalmente proposto. O contrato referente à consultoria para suporte técnico e elaboração do plano diretor inicia no ano de 2014, mais precisamente no último dia do mês de janeiro. O suporte técnico foi realizado pela empresa contratada desde a data acordada, junto à equipe técnica municipal responsável pelo planejamento geral das atividades do plano diretor e demais propostas técnicas de normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, sistema viário, perímetro urbano, códigos: ambiental, obras e posturas, além de oficinas de capacitação, participação em eventos públicos de divulgação e debate sobre os temas e outros materiais atinentes ao planejamento urbanístico.

A proposta normativa do plano diretor acabou, portanto, por condicionar o desenvolvimento das demais atividades e, sendo aquele aprovado somente em 19 de dezembro de 2016 (Diário Oficial eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, de 19 de dezembro de 2016, ano 3, n. 566), passando a ter efeitos somente em 2017, significava dizer que grande parte das decisões posteriores estavam amarradas às decisões, levadas a cabo na nova lei, nas negociações sobre os melhores termos da norma e revisões entre os poderes Executivo e Legislativo.

Assim, diante do quadro apresentado e considerando-se que em nenhum momento o aumento do prazo significou maior ônus à Administração Pública em virtude da conduta da empresa, arcando esta com todos os custos adicionais referentes às prorrogações; que o trabalho foi realizado quase integralmente e, se não fossem as ampliações de prazo determinadas por situações não controladas pela empresa e, tampouco pela própria equipe técnica do Município, ambas teriam encerrado o que estava proposto no termo inicial; portanto restando caracterizado que o interesse público foi garantido, sem que houvesse prejuízo ao próprio objeto, mas, ao contrário, respondendo da melhor forma possível ao objeto, inclusive pela ampliação do prazo, sem prejuízo também para o Município, que não ampliou o seu custo com as atividades, requer-se que:

O contrato seja encerrado amigavelmente, sem ônus para as partes, em virtude da imprevisibilidade e da impossibilidade de reverter o quadro apresentado, que está efetivamente caracterizado nas hipóteses de caso fortuito e força maior com sua respectiva comprovação, dentre outros elementos, pela própria data da entrada em vigor do plano diretor que denota os limites a que ficaram expostos Contratante e Contratado, caracterizados assim as condicionantes previstas no art. 78 da Lei de Licitações”.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições legais e constitucionais reguladoras da matéria no caso em apreço: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e também diante das observações anotadas no Ofício nº 378/2019-SPRU – D.U, fls. 217/218 – vol. II de autoria do Secretário de Planejamento e Regulação Urbana, Sr. Jório Coelho Rios.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 48/2014-SLC, que tinha por finalidade a contratação de empresa de consultoria especializada para suporte técnico à elaboração do Plano Diretor Participativo de Aparecida de Goiânia.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Fica rescindindo o Contrato nº. 48/2014-SLC, a partir da assinatura do presente Termo, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana nos termos do Ofício nº 378/2019-SPRU – D.U, fls. 217/218 – vol. II, bem como com fundamento nos autos do Processo nº 2017.106.200.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

2.1 - O Rescindido outorga ao Contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação aos serviços de consultoria especializada para suporte técnico à elaboração do Plano Diretor Participativo de Aparecida de Goiânia.



2.2 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

3.2 - E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

#### JÓRIO COELHO RIOS

Contratante

#### AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA.

Rescindida

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PAUTAS

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 1ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Dia 05/06/2019 - 8:00 horas  
Distribuição de Processos

Dia 07/06/2019 - 8:00 horas  
Processo nº 2018180886  
Assunto: Auto de Infração nº 15.299/PROCON  
Recorrente: R. B. M CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

Dia 10/06/2019 - 17:00 horas  
Processo nº 2017089372  
Assunto: Auto de Infração nº 28.786/SEFAZ  
Recorrente: LUIZA FERNANDES DOS SANTOS

Dia 12/06/2019 - 8:00 horas  
Leitura e aprovação de Acórdãos

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 2ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Dia 11/06/2019 - 8:30 horas  
Processo nº 2018007808  
Assunto: Auto de Infração nº 30.230/SEFAZ  
Autuado(a): JJMR TRANSPORTES LTDA  
Relator: Paulo Henrique Lopes Gonçalves

Dia 18/06/2019 - 8:30 horas  
Processo nº 2016071423  
Assunto: Auto de Infração nº 23.858/SEFAZ  
Autuado(a): MULTIDATA LTDA  
Relatora: Fernanda Raquel de Oliveira Rocha

Dia 25/06/2019 - 8:30 horas  
Processo nº 2016005447  
Assunto: Auto de Infração nº 19.060/SPRU  
Autuado(a): ADALMIR GUILHERMINO PIRES  
Relatora: Fernanda Raquel de Oliveira Rocha

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 3ª CÂMARA JULGADORA DO COLEGIADO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Dia 05/06/2019 - 14:00 horas  
Distribuição de Processos

Dia 10/06/2019 - 8:00 horas  
Processo nº 2015028511  
Assunto: Auto de Infração nº 2613/PROCON  
Autuado(a): CARLOS SARAIVA IMPORT. E COM. LTDA

Dia 12/06/2019 - 14:00 horas  
Processo nº 2017008962  
Assunto: Auto de Infração nº 25.716/SEAFZ  
Autuado(a): NILS TEC SOLUÇÕES E TEC. LTDA - ME

Dia 12/06/2019 - 14:20 horas  
Processo nº 2016070633  
Assunto: Auto de Infração nº 22.327/SPRU  
Autuado(a): EDILEUZA PEREIRA MONTE  
Dia 17/06/2019 - 8:00 horas  
Leitura e aprovação de Acórdãos

Colegiado de Recursos Tributários, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

#### FLORIANO CARLOS BATISTA

Presidente do Colegiado de Recursos Tributários - CRT

## EDITAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO:

Encontram-se no 2º Tabelionato de Notas e Protestos para serem protestados os seguintes títulos:

CDA Nº TITULO 20190020350 VL R\$ 548,90 C/LUCIANA CIRINO DA MATA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020476 VL R\$ 98,88 C/JOAO JOSE ADORNO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020729 VL R\$ 985,32 C/SELMA ALVES LIMA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020309 VL R\$ 794,69 C/ANTONIO BENTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020577 VL R\$ 1.172,71 C/FELICISSIMO BRAGA NETO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020582 VL R\$ 919,85 C/CARLOS GALDINO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020122 VL R\$ 1.169,25 C/MANOEL DIVINO LUCAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020503 VL R\$ 934,57 C/JOSE FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020244 VL R\$ 758,97 C/MARIA DOS ANJOS ALVES FEITOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020138 VL R\$ 1.805,99 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020827 VL R\$ 1.053,81 C/VANDERLEI ALBINO COSTA E OUTRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020837 VL R\$ 970,91 C/GERALDO WALDEMIRTO GONCALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020380 VL R\$ 729,10 C/FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020895 VL R\$ 1.448,58 C/RENATA CRISTINA PATURY, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020255 VL R\$ 733,74 C/EDSON LEAO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020239 VL R\$ 748,67 C/MARIA ERCI RODRIGUES SANTIAGO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020858 VL R\$ 1.439,31 C/TEREZINHA FAGUNDES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020853 VL R\$ 1.002,28 C/VALDECINO LOPES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020885 VL R\$ 1.440,26 C/ADAO EUTAQUIO DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020339 VL R\$ 639,84 C/SEBASTIAO BATISTA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020256 VL R\$ 588,73 C/ROSANGELA MENEZES CAMILO CASTRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020183 VL R\$ 893,53 C/VILMAR CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020403 VL R\$ 2.180,69 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020943 VL R\$ 2.476,05 C/CLAUDIA NUNES DE CASTRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020389 VL R\$ 2.291,85 C/MEIRE OLIVEIRA SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20190020711 VL R\$ 3.519,62 C/MARGARETH ROCHA DA SILVA ABREU, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE



APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020834 VL R\$ 946,94 C/ JONAIR JESUS DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020113 VL R\$ 121,34 C/WE-MERSON CORREA DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020507 VL R\$ 656,96 C/JOSE ANTONIO GONCALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020208 VL R\$ 2.500,18 C/ALESSANDRA VIEIRA DA SILVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020408 VL R\$ 1.453,01 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020385 VL R\$ 2.824,57 C/CEZAR TADEU DE SOUSA VEIGA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020545 VL R\$ 2.834,79 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020973 VL R\$ 719,68 C/HILDA RODRIGUES CAMPOS CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020951 VL R\$ 2.209,73 C/WANDELL CARMO SANT'ANA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020416 VL R\$ 2.045,95 C/WALTER NILTON CELESTINO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020449 VL R\$ 2.867,08 C/ERMELICIO PEREIRA DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020541 VL R\$ 2.480,50 C/MARIO GERARD BAFUTTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020397 VL R\$ 2.045,95 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020268 VL R\$ 1.634,75 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;-CDA Nº TITULO 20190020674 VL R\$ 3.648,42 C/ESPOLIO DE EDUARDO MORAES BUFAICAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020619 VL R\$ 96,84 C/FIRMINO GUIMARAES QUEIROZ, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020348 VL R\$ 1.431,78 C/ JULIO CESAR RODRIGUES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020418 VL R\$ 779,47 C/ ANA BEATRIZ LEMES FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020189 VL R\$ 5.117,54 C/LUCE HONORATO DE FREITAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020721 VL R\$ 1.029,11 C/FILISMINA DAMIANA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020170 VL R\$ 1.863,84 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020123 VL R\$ 669,81 C/VALDIMIR JACOB, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020785 VL R\$ 869,58 C/MANOEL MESSIAS FERREIRA GOMES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020810 VL R\$ 1.884,33 C/ESPOLIO DE ALBERTO DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020159 VL R\$ 2.632,93 C/RONALDO CARVALHO DE BRITO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020276 VL R\$ 787,23 C/FABIANA REIS PASSOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020530 VL R\$ 5.162,92 C/SHIRLEY RIBEIRO DE MENDONCA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020739 VL R\$ 232,27 C/ROGERIO SEBASTIAO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020443 VL R\$ 1.274,49 C/JAIRO SANTANA MORAIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020807 VL R\$ 2.739,63 C/ARTHUR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020303 VL R\$ 830,50 C/VALDECIR ALVES DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020871 VL R\$ 1.168,21 C/JOSE PEREIRA TAVARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020647 VL R\$ 620,33 C/ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020137 VL R\$ 1.653,71 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020859 VL R\$ 1.567,02 C/TEREZINHA FAGUNDES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020941 VL R\$ 448,67 C/ILDA VICENTINA DE SOUZA PEDROS0, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020423 VL R\$ 641,31 C/JOSE GOMES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020723 VL R\$ 1.126,93 C/IRIS D'ABADIA NUNES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020428 VL R\$ 1.783,65 C/DINO DOMINGOS BEZERRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020243 VL R\$ 815,94 C/DIVINO MARTINS BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO

20190020493 VL R\$ 680,10 C/HOZANA MENDES TAVARES DE BRITO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020511 VL R\$ 3.293,40 C/EDMILSON BARBOSA DE MIRANDA JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020107 VL R\$ 3.021,55 C/ALDERINA LOPES PENNA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020352 VL R\$ 1.149,92 C/AMADOR FERREIRA BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020168 VL R\$ 4.864,43 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020377 VL R\$ 1.145,67 C/ANTONIO ELIAS DIB, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020467 VL R\$ 2.803,58 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020279 VL R\$ 195,44 C/DALTON FERREIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020878 VL R\$ 809,51 C/JOSE LUIS DE FRANCA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020483 VL R\$ 673,05 C/REGINALDO FERREIRA SELIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020205 VL R\$ 744,33 C/JOSELINA RIBEIRO DE FRANCA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020248 VL R\$ 548,23 C/JOAO RODRIQUES MACEDO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020305 VL R\$ 633,42 C/FRANCISCA NOGUEIRA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020735 VL R\$ 940,65 C/DAMIANA EUCLIDES DA SILVA FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020277 VL R\$ 443,73 C/HERMINIA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020806 VL R\$ 790,35 C/AGOSTINHO PEREIRA ALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020488 VL R\$ 1.035,61 C/ELIZENE DE QUEIROZ MARQUES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020726 VL R\$ 3.991,31 C/JOSE LOURENCO GOMES MIRANDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020210 VL R\$ 2.794,12 C/ALESSANDRA VIEIRA DA SILVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020763 VL R\$ 1.301,60 C/DEUSMAR MENDES DA PAIXAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020700 VL R\$ 909,37 C/JOSE SERGIO GONCALVES E OUTROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020760 VL R\$ 4.458,36 C/ESPOLIO DE EDUARDO MORAES BUFAICAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020202 VL R\$ 2.726,40 C/ANDRE MENDES CLEMENTE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020173 VL R\$ 3.292,15 C/LILIAN ROSANA DINIZ TAVARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020172 VL R\$ 1.930,64 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020539 VL R\$ 2.726,40 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020474 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020815 VL R\$ 2.053,57 C/ALMIR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020410 VL R\$ 782,90 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020889 VL R\$ 1.448,58 C/BEATRIZ FIGUEREDO FRANCO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020199 VL R\$ 2.185,03 C/ANDRE MENDES CLEMENTE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020720 VL R\$ 853,40 C/FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020759 VL R\$ 1.442,07 C/ESPOLIO DE EDUARDO MORAES BUFAICAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020118 VL R\$ 1.066,99 C/JONAS ALVES VITORIA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020814 VL R\$ 1.884,33 C/ALMIR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020730 VL R\$ 2.112,93 C/AGEU CAVALCANTE LEMOS JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020547 VL R\$ 3.134,79 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020463 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020106 VL R\$ 2.854,76 C/WILSON ARAUJO DE MELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020907 VL R\$ 1.003,47 C/DIONE DIAS DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA



Nº TÍTULO 20190020644 VL R\$ 1.541,76 C/NILO MICHAEL DE LIMA RIBEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020784 VL R\$ 1.070,84 C/NENSI MARTINS CORREIA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020734 VL R\$ 2.486,24 C/MARIA DAS GRACAS CASTILHO RASSI E OUTROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020393 VL R\$ 1.257,83 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020839 VL R\$ 681,66 C/LUCIANO DOMINGUES LEANDRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020254 VL R\$ 677,48 C/TEREZINHA MARIA DE JESUS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020838 VL R\$ 979,62 C/ANTONIO BRAZ DE MATOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020329 VL R\$ 804,24 C/ALVERI SILVA ROCHA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020616 VL R\$ 649,84 C/ANA MARIA DA SILVA AGUIAR E ESPOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020264 VL R\$ 3.512,23 C/ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020404 VL R\$ 2.180,69 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020332 VL R\$ 888,66 C/LUCINETE FERNANDES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020952 VL R\$ 1.707,36 C/ALMIR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020454 VL R\$ 4.743,53 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020406 VL R\$ 2.647,15 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020328 VL R\$ 976,90 C/VIVIAN RENOVATO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020954 VL R\$ 1.272,30 C/ANTONIO GERALDO DIAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020975 VL R\$ 505,25 C/CLAYTON CESAR DA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020821 VL R\$ 3.474,15 C/ELBER CHAVES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020502 VL R\$ 832,43 C/DAIANE FERNANDES DE ABREU, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020610 VL R\$ 467,16 C/SEBASTIAO DA CRUZ BRAGA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020281 VL R\$ 761,58 C/MARIA BORGES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020841 VL R\$ 1.078,60 C/JOSE CARLOS CONCEICAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020850 VL R\$ 1.098,34 C/ALIPIO DA ROCHA RIBEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020186 VL R\$ 1.871,44 C/A JOIA LTDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020822 VL R\$ 3.161,25 C/ELBER CHAVES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020260 VL R\$ 2.275,79 C/BENEDITA XAVIER, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020699 VL R\$ 122,61 C/IVANI MARIA DE MELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020536 VL R\$ 2.574,74 C/JOSE ALBERTO DE MELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020804 VL R\$ 1.862,61 C/MARIANA CELIA DE AZEVEDO AGOSTINI, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020526 VL R\$ 985,60 C/MADALENA DAYANE DE BRITO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020508 VL R\$ 4.255,08 C/JOAO BATISTA ROSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020924 VL R\$ 2.146,95 C/ESPOLIO DE ALBERTO DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020148 VL R\$ 1.845,75 C/JOAO BALBINO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020736 VL R\$ 4.420,52 C/GUILHERME JALES CAETANO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020703 VL R\$ 952,81 C/JOSEFA DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020812 VL R\$ 1.884,33 C/ARTHUR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020384 VL R\$ 1.194,07 C/UBIRACI SILVA SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020717 VL R\$ 634,84 C/JOSE ADAO DA ROCHA NEVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020956 VL R\$ 171,91 C/AURINETE ARAUJO DE SOUZA GONCALVES VIEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020363 VL R\$ 2.824,57 C/CLEIDER FERREIRA MARTINS, EM

FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020664 VL R\$ 638,62 C/REGINA C. DE MORAIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020409 VL R\$ 2.180,69 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020698 VL R\$ 2.305,69 C/JOSE PACHECO DE MACEDO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020419 VL R\$ 966,08 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020886 VL R\$ 1.440,26 C/OZENILDA PEREIRA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020715 VL R\$ 1.198,82 C/HELDER ALVES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020718 VL R\$ 895,87 C/SILONE LOPES DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020496 VL R\$ 592,02 C/JOSE EVILAZIO DE ALMEIDA MELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020115 VL R\$ 1.713,49 C/ULISSES ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020338 VL R\$ 733,70 C/FLEIDES SOARES DAS NEVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020447 VL R\$ 2.736,88 C/S A ALVES NEGOCIOS IMOBILIARIOS ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020313 VL R\$ 911,27 C/URIAS SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020460 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020849 VL R\$ 1.097,86 C/CARLOS GALDINO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020873 VL R\$ 1.496,90 C/S A ALVES NEGOCIOS IMOBILIARIOS ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020614 VL R\$ 627,19 C/AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020881 VL R\$ 1.496,90 C/EDVAR DAS CHAGAS MELO E OUTRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020266 VL R\$ 5.708,42 C/ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020292 VL R\$ 735,44 C/COTRA S/A EMPRESA COMERCIAL E EXPORTADORA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020673 VL R\$ 206,88 C/LUZIA PONTES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020162 VL R\$ 4.026,34 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020840 VL R\$ 1.151,23 C/MARCOS ANTONIO MOREIRA BARROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020228 VL R\$ 1.695,72 C/LAURISMAR ANTONIO DE FREITAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020802 VL R\$ 277,29 C/ECY GUIMARAES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;-CDA Nº TÍTULO 20190020164 VL R\$ 4.250,21 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020262 VL R\$ 2.587,46 C/OSWALDO MARQUES FLORIANO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020453 VL R\$ 2.726,40 C/MARIO GERARD BAFUTTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020512 VL R\$ 1.752,41 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020574 VL R\$ 5.722,85 C/FERNANDO BRUNATTO DALABONA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020462 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020245 VL R\$ 445,94 C/OSWALDO DIVINO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020514 VL R\$ 1.958,37 C/VALDECIR EUSTAQUIO PALESTINO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020831 VL R\$ 240,68 C/ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020764 VL R\$ 1.145,36 C/DEUSMAR MENDES DA PAIXAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020399 VL R\$ 2.045,95 C/ANA BEATRIZ LEMES FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020928 VL R\$ 103,27 C/MARCOS BONFIM MACHADO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020823 VL R\$ 2.290,27 C/ELBER CHAVES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020909 VL R\$ 817,19 C/EURA CHAVES DE SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020311 VL R\$ 1.349,89 C/URIAS SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020513 VL R\$ 2.173,40 C/VALDECIR EUSTAQUIO PALESTINO, EM FV DE PRE-



FEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020455 VL R\$ 2.480,50 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020209 VL R\$ 3.180,46 C/ALESSANDRA VIEIRA DA SILVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020891 VL R\$ 1.448,58 C/PAULO BATISTA DIAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020805 VL R\$ 516,41 C/ANDRE DE SOUZA CALDAS JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020888 VL R\$ 1.448,58 C/S A ALVES NEGOCIOS IMOBILIARIOS ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020761 VL R\$ 3.257,95 C/ESPOLIO DE EDUARDO MORAES BUFAICAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020816 VL R\$ 650,93 C/JOANA MARIA RIBEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020661 VL R\$ 780,21 C/ILDENIR JOSE DE BRITO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020745 VL R\$ 972,19 C/WAGNER MIRANDA & CIA LTDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020265 VL R\$ 6.109,15 C/ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020346 VL R\$ 93,10 C/GERVACY FERNANDA DA CUNHA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020658 VL R\$ 633,96 C/ALEUDER FREITAS DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020261 VL R\$ 2.758,31 C/OSWALDO MARQUES FLORIANO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020817 VL R\$ 4.784,10 C/ELBER CHAVES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020499 VL R\$ 834,39 C/HELIO REIS DA SILVA E ESPOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020716 VL R\$ 2.607,94 C/PAULO SILVA DOMINGOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020722 VL R\$ 2.371,05 C/ANCO MARCIO NERI, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020532 VL R\$ 872,71 C/ANTONIO ROSALINO ANTUNES DA PAIXAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020607 VL R\$ 987,55 C/MARIA ROSA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020921 VL R\$ 1.059,57 C/ORTON RODRIQUES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020251 VL R\$ 623,63 C/SERGIO AUGUSTO VALENTIN DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020953 VL R\$ 1.051,69 C/EDNA FRANCA DE MORAIS DIAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020576 VL R\$ 889,10 C/MARCIA GERMANO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020535 VL R\$ 950,41 C/CORCINA GONCALVES ALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020128 VL R\$ 978,91 C/EDIANA DE SOUZA., EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020492 VL R\$ 950,80 C/IDILBERTO MOREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020707 VL R\$ 809,27 C/MARCELO FRANCYS DOMINGUES OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020911 VL R\$ 1.149,54 C/CRISTINA VITAL DIAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020477 VL R\$ 1.000,91 C/JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020754 VL R\$ 1.436,39 C/ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020427 VL R\$ 621,24 C/IVANDO RIBEIRO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020253 VL R\$ 987,28 C/CRISTIAN RODRIGUES PAIVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020182 VL R\$ 709,17 C/JOSE TORQUATO MENDES E SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020320 VL R\$ 3.292,15 C/MARIA CORDEIRO DE FARIA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020893 VL R\$ 1.448,58 C/S A ALVES NEGOCIOS IMOBILIARIOS ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020299 VL R\$ 1.030,07 C/FLAVIO MARQUES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020167 VL R\$ 4.464,54 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020753 VL R\$ 1.700,57 C/ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020334 VL R\$ 697,80 C/EDSON FRANCISCO ROCHA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020836 VL R\$ 485,24 C/WALMIR FERREIRA BARBOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARE-

CIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020632 VL R\$ 593,58 C/ADRIANA SILVA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020318 VL R\$ 673,97 C/ANTONIA CUSTODIA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020896 VL R\$ 1.448,58 C/JOAQUIM ANTONIO DE MORAIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020537 VL R\$ 277,46 C/APIO PINTO SERQUEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020914 VL R\$ 931,48 C/OTAIR LUIZ ALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020748 VL R\$ 1.002,57 C/JAILSON PINTO SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020612 VL R\$ 767,64 C/WALDIVINO DE OLIVEIRA E OUTROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020860 VL R\$ 1.439,31 C/TEREZINHA FAGUNDES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020710 VL R\$ 6.960,93 C/MARGARETH ROCHA DA SILVA ABREU, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020977 VL R\$ 204,49 C/VANUBIA DEISE DE MORAIS RIBEIRO BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020922 VL R\$ 2.496,44 C/SEBASTIANA ALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020335 VL R\$ 468,17 C/CLEMILDES DA COSTA NUNES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020946 VL R\$ 1.448,58 C/IRACI DE SOUSA GONCALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020407 VL R\$ 640,45 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020136 VL R\$ 2.758,31 C/ALICE ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020712 VL R\$ 3.519,62 C/MARGARETH ROCHA DA SILVA ABREU, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020809 VL R\$ 1.884,33 C/ARTHUR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020130 VL R\$ 941,23 C/MARIA DO CARMO SIQUEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020533 VL R\$ 1.251,74 C/JUCENI PIRES XAVIER MOTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020242 VL R\$ 752,10 C/AGUIDA ROSA PASSOS DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020342 VL R\$ 650,06 C/MARIA DE FATIMA S. PESSEGO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020505 VL R\$ 687,70 C/GRAZIELE VIANA BRANDAO E OUTRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020291 VL R\$ 1.532,09 C/MARIA DE FATIMA BARBOSA MONTEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020813 VL R\$ 1.884,33 C/ARTHUR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020165 VL R\$ 4.324,46 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020510 VL R\$ 1.672,05 C/JOAO BATISTA ROSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020877 VL R\$ 1.496,90 C/LAZARA MARLUCE CUNHA CAMARGO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020725 VL R\$ 19.080,05 C/JOSE LOURENCO GOMES MIRANDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020144 VL R\$ 1.552,39 C/FERNANDO DIAS DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020546 VL R\$ 3.316,79 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020820 VL R\$ 1.959,06 C/ELBER CHAVES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020575 VL R\$ 1.141,04 C/JOANA MARIA BARBOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020431 VL R\$ 1.003,82 C/MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020223 VL R\$ 1.155,41 C/IVAN DE ARAUJO SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020398 VL R\$ 1.013,88 C/ANA BEATRIZ LEMES FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020371 VL R\$ 711,56 C/MIGUELINA DUARTE COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020830 VL R\$ 88,64 C/JOSE BATISTA CAMPOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020116 VL R\$ 1.713,49 C/ULISSES ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020910 VL R\$ 851,19 C/FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020341 VL R\$ 195,26 C/SANDRA MARIA FLORENCIO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA



Nº TÍTULO 20190020835 VL R\$ 999,52 C/DILMA TAGUATINGA TAVARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020484 VL R\$ 567,03 C/RONALDO APARECIDO FERREIRA SELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020747 VL R\$ 3.864,75 C/JAILSON PINTO SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020457 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020249 VL R\$ 696,33 C/VICENTE FERREIRA DA COSTA JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020234 VL R\$ 803,78 C/ELISANGELA AGUIS EVANGELISTA GUIMARAES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020250 VL R\$ 742,56 C/EVANILDA NONATO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020188 VL R\$ 1.944,32 C/LUCE HONORATO DE FREITAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020231 VL R\$ 1.499,22 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020617 VL R\$ 582,09 C/REJANE DOS SANTOS CAIXETA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020414 VL R\$ 2.045,95 C/TOBIAS FERNANDES SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020555 VL R\$ 706,56 C/MANOEL FRANCISCO DE NEVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020963 VL R\$ 2.501,08 C/REGINA CELIA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020650 VL R\$ 686,24 C/ALESSANDRO LUCIO LOPES PIRES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020395 VL R\$ 4.626,83 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020169 VL R\$ 2.899,84 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;-CDA Nº TÍTULO 20190020440 VL R\$ 1.232,00 C/ZULMIRA PEREIRA RODRIGUES FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020744 VL R\$ 4.018,54 C/JUNIO COELHO PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020143 VL R\$ 814,32 C/FERNANDO DIAS DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020204 VL R\$ 648,53 C/IGENITO PASSOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020392 VL R\$ 2.758,31 C/LUIZ ANTONIO DE SOUSA II, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020794 VL R\$ 2.832,62 C/MARCIO MOURA GONCALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020471 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020206 VL R\$ 984,46 C/DALTON SILVA CURVO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020126 VL R\$ 999,96 C/JUNIOR CESAR DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020534 VL R\$ 951,37 C/VALDO PIRES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020706 VL R\$ 2.806,66 C/JULIO CESAR DO NASCIMENTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020207 VL R\$ 631,01 C/LUIZ ANTONIO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020213 VL R\$ 94,31 C/MARIA RODRIGUES BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020862 VL R\$ 541,87 C/EDMAR SILVA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020140 VL R\$ 106,31 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020257 VL R\$ 2.668,72 C/PEDRO MACHADO DE CARVALHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020448 VL R\$ 1.039,94 C/ELZA DA COSTA E SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020551 VL R\$ 590,93 C/JASON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020695 VL R\$ 5.018,48 C/JOAO BORGES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020391 VL R\$ 972,21 C/MERSE AFONSO CARDOSO FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020765 VL R\$ 3.073,59 C/DEUSMAR MENDES DA PAIXAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020227 VL R\$ 1.638,26 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020714 VL R\$ 2.705,98 C/ALVACIR PARRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020566 VL R\$ 944,62 C/EVA TERESINHA FERREIRA DE SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020892 VL R\$ 170,14 C/

WALITON DE SOUZA GEROLINETO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020171 VL R\$ 2.054,71 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020531 VL R\$ 2.234,91 C/HIPOLITO FERREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020797 VL R\$ 2.538,90 C/BENEDITA XAVIER, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020648 VL R\$ 679,30 C/ANGELA MARIA PEREIRA CUNHA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020367 VL R\$ 666,62 C/DIVINO RODRIGUES LOPES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020412 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020478 VL R\$ 614,34 C/MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020653 VL R\$ 921,42 C/HOSANA KARLA DE FREITAS MELO GEA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020290 VL R\$ 799,21 C/EDSON MAGALHAES ORNELAS E ESPOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020489 VL R\$ 367,47 C/ELIAS ALVES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020452 VL R\$ 2.185,03 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020388 VL R\$ 792,26 C/GUILHERME ALMEIDA MOREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;-CDA Nº TÍTULO 20190020319 VL R\$ 2.030,51 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020540 VL R\$ 4.626,83 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020527 VL R\$ 1.185,07 C/ELIZABETH MOREIRA MENDES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020475 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020925 VL R\$ 2.146,95 C/ESPOLIO DE ALBERTO DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020114 VL R\$ 1.713,49 C/LUIZ ESPINDULA CARDOSO FILHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020121 VL R\$ 1.713,49 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020411 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020163 VL R\$ 4.354,69 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;-CDA Nº TÍTULO 20190020304 VL R\$ 726,58 C/LEIDIMAR BORGES TEIXEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020200 VL R\$ 2.725,23 C/ANDRE MENDES CLEMENTE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020832 VL R\$ 855,74 C/JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020307 VL R\$ 286,67 C/ADAO ALVES DOS REIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020875 VL R\$ 1.496,90 C/PATRICIA GRAZIELLE DE MATOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020645 VL R\$ 1.667,68 C/NILO MICHAEL DE LIMA RIBEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020333 VL R\$ 761,31 C/ROBSON MAGALHAES DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020808 VL R\$ 3.098,44 C/ARTHUR DE OLIVEIRA TELES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020225 VL R\$ 918,14 C/ALEX ISRAEL DE ANDRADE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020394 VL R\$ 984,66 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020755 VL R\$ 2.501,24 C/ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020458 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020351 VL R\$ 2.839,50 C/AMADOR FERREIRA BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020724 VL R\$ 1.110,67 C/ALICE ESPINDULA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020201 VL R\$ 4.626,83 C/ANDRE MENDES CLEMENTE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020490 VL R\$ 677,28 C/ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020958 VL R\$ 1.278,35 C/MARIA DA CRUZ DE MACEDO MESQUITA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TÍTULO 20190020509 VL R\$ 2.000,32 C/JOAO BATISTA ROSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020606 VL R\$ 1.260,62 C/HIANY THOMAZ AGULIARI, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020516 VL R\$ 1.644,43 C/TOBIAS FERNANDES SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020501 VL R\$ 772,28 C/LUCI PEREIRA DAS NEVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020800 VL R\$ 788,58 C/LUZIA ALVES PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020727 VL R\$ 3.991,31 C/JOSE LOURENCO GOMES MIRANDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020101 VL R\$ 633,40 C/SINVAL DE SOUSA REIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020438 VL R\$ 1.070,25 C/ALDERICO ANASTACIO FIDENCIO NETTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020795 VL R\$ 5.985,00 C/SUCCESSO CONSTRUTORA LTDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020108 VL R\$ 2.446,80 C/ALDERINA LOPES PENNA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020480 VL R\$ 683,01 C/ADEILSON CARDOSO DA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020400 VL R\$ 2.045,95 C/WALTER NILTON CELESTINO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020387 VL R\$ 2.824,57 C/JOSE PINTO DE ALMEIDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020908 VL R\$ 92,79 C/AGENOR NOGUEIRA DE MIRANDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020485 VL R\$ 619,28 C/JOSE DIVINO DE CASTRO BARBOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020322 VL R\$ 2.512,41 C/JESUS NATAL FLORES TEIXEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020890 VL R\$ 1.448,58 C/BEATRIZ FIGUEREDO FRANCO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020401 VL R\$ 2.045,95 C/WALTER NILTON CELESTINO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020461 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020550 VL R\$ 709,35 C/CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020241 VL R\$ 832,95 C/MARIA DE LURDES SABINO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020366 VL R\$ 725,02 C/JULIANA DA SILVA ROCHA CARVALHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020702 VL R\$ 4.999,19 C/RODRIGO CARVALHO DA SILVA CAMPOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020906 VL R\$ 1.578,03 C/ROMILDO PACHECO RAMOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020436 VL R\$ 353,48 C/JOSE FELIX DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020473 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020433 VL R\$ 1.074,43 C/CEZAR DA COSTA E SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020247 VL R\$ 731,23 C/ILARIO SILVA DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020618 VL R\$ 656,39 C/KLEIBER ROSA BOTELHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020237 VL R\$ 854,72 C/JOSE LUIZ PEREIRA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020733 VL R\$ 5.092,58 C/MARIA DAS GRACAS CASTILHO RASSI E OUTROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020578 VL R\$ 2.738,58 C/EDMAR PEREIRA BARRETO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020643 VL R\$ 743,44 C/MARIA DE JESUS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020432 VL R\$ 995,55 C/EURIPEDES JOSE DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020466 VL R\$ 1.800,80 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020413 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020376 VL R\$ 1.968,07 C/ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020472 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020405 VL R\$ 2.180,69 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020211 VL R\$ 1.277,81 C/IMOBILIARIA MARISSOL LTDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020218 VL R\$ 1.242,57 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO

20190020766 VL R\$ 2.632,21 C/DEUSMAR MENDES DA PAIXAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020522 VL R\$ 602,04 C/HELENO LUIZ DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020799 VL R\$ 1.862,61 C/CLAUDINEY JOSE PRETO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020938 VL R\$ 1.198,21 C/RUGINALDO FREITAS ESPINOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020923 VL R\$ 2.001,04 C/RENAN AUGUSTO LEAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020215 VL R\$ 899,12 C/IVONETE MAURINA DE ALMEIDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020424 VL R\$ 745,29 C/EDSON BRITO COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020713 VL R\$ 796,89 C/VILMAR PEREIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020396 VL R\$ 2.480,50 C/HANDEL JOSE MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020232 VL R\$ 703,90 C/MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020662 VL R\$ 664,71 C/SEVERINO NUNES CAMPOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020762 VL R\$ 2.797,63 C/ESPOLIO DE EDUARDO MORAES BUFAICAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020697 VL R\$ 2.288,71 C/MARIO GERARD BAFUTTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020957 VL R\$ 1.177,47 C/ROBELIA ALVES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020738 VL R\$ 774,34 C/LEON DENIS OTTOBONI, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020368 VL R\$ 773,10 C/NEUSA FERREIRA SAIRAIVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020442 VL R\$ 3.220,49 C/VALMIRAM MENEZES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020103 VL R\$ 2.446,80 C/JHONATA MOREIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020904 VL R\$ 1.446,47 C/MANOEL BENEDITO DO CARMO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020439 VL R\$ 496,56 C/IRANILDA LIMA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020756 VL R\$ 2.011,08 C/ADAUTO PEREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020437 VL R\$ 1.070,81 C/UILSON JESUS DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020930 VL R\$ 2.561,53 C/ANA MARIA GREGORIO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020312 VL R\$ 92,01 C/VALDIVINA VANGELINA LOPES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020446 VL R\$ 778,11 C/MARIO GERARD BAFUTTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020300 VL R\$ 1.030,07 C/FLAVIO MARQUES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020704 VL R\$ 1.249,00 C/JOSEFA DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020528 VL R\$ 1.768,29 C/ANTONIO SOARES DE CASTRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020308 VL R\$ 1.090,40 C/ERIKA VANIA ARAUJO SILVA RIBEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020905 VL R\$ 1.031,68 C/RAIMUNDO DA SILVA MENDES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020464 VL R\$ 3.075,67 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020306 VL R\$ 728,04 C/VERA LUCIA DAS NEVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020667 VL R\$ 620,82 C/TACILIO CIQUEIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020786 VL R\$ 961,69 C/DOMINGOS BARROSO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020517 VL R\$ 867,14 C/JOSE ANTONIO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020417 VL R\$ 2.045,95 C/ANA BEATRIZ LEMES FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020741 VL R\$ 1.379,33 C/IVANEIDE BATISTA DE MACEDO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020267 VL R\$ 3.929,36 C/ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020465 VL R\$ 2.769,16 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020497 VL R\$ 940,61 C/JOSE EVILAZIO DE ALMEIDA MELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020451 VL R\$ 1.163,75 C/DOMINGOS OLAVO DE MORAIS, EM FV DE PREFEITURA



MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020187 VL R\$ 2.272,19 C/A JOIA LTDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020181 VL R\$ 710,87 C/ CRISTOVAO BORACHO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020310 VL R\$ 1.235,13 C/NADIR DA SILVA PEREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020284 VL R\$ 885,65 C/LINDOMAR DOS REIS SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020740 VL R\$ 946,78 C/JOSAFÁ DE DEUS DEODATO E SUA ESPOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020459 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020651 VL R\$ 274,04 C/ISSA MIKHAIL BRAHIM, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020321 VL R\$ 2.512,41 C/JESUS NATAL FLORES TEIXEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020976 VL R\$ 505,10 C/SAULO DE SOUZA MONTALVAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020386 VL R\$ 2.824,57 C/JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020315 VL R\$ 1.583,62 C/ESPOLIO DE LUIZ ESPINDOLA CARDOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020622 VL R\$ 476,68 C/ANA CLAUDIA MATEUS DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020435 VL R\$ 1.337,59 C/CEZAR ARTHURI JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA;CDA Nº TITULO 20190020470 VL R\$ 2.045,95 C/DARCI ESPINDOLA MARTINS SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA.

Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro do prazo de 1 dia útil, ficando já intimados dos respectivos protestos. Aparecida de Goiânia, 04 de Junho de 2019. - BERNARDO CRUZ SANTOS, Tabelião do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Sítio a Av. Independência, Qd. Área Lt. 01 Sala 01 Serra Dourada 4ª etapa (Aparecida Shopping). Fone:(62) 3283-1105 ou 3283-1180.

## PUBLICAÇÕES

BRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 09.100.177/0001-34, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construções de edifício, localizado na Rua 30 esquina com Rua 6-A, S/N, Quadra 75-B, Lote 01-E, Vila Santo Antonio, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CÉSAR TRANSPORTES GUINDASTES E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 00.148.726/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de carga e descarga, localizado na Avenida Tanner De Melo, Quadra 08, Lote 14, Sala 03, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MGB GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 04.508.868/0001-58, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de edição integrada à impressão de livros, localizado na Rua Miracema, Quadra 31-A, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Licença Ambiental A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a publicação da licença prévia e de Instalação, para Reforma do Centro de Convivência Na Rua Minuano ESQ. C/ Rua Solimões, APM 12 no Setor Vila Brasília, Tipo da Licença: ( ) Licença Ambiental Simplificada –LAS (X) Licença Municipal Prévia (X) Licença Municipal de Instalação ( ) Licença Municipal de Operação Olavo Noleto Alves Secretário de Projetos e Captação de Recursos.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Valéria Menezes Pettersen**

*Secretária de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Fábio Passaglia**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Secretário de Trabalho*

**Naira Andrade Rossi Lelis**

*Secretária de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Olavo Noleto Alves**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

**Olavo Noleto Alves**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editoração Gráfica*

**Victor Vinícius S. Cotrin**

*Editoração Gráfica*

### MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*